

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 011/2025

Análise da Moção de Apoio nº. 11/2025 de autoria do Vereador Edilson Schultz: "O vereador que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar apoio ao Projeto de Lei Complementar Nº 320/2023, do deputado estadual Guilherme Pasin do PP, que cria o "Programa de Integração Empresa e Escola" do Estado do Rio Grande do Sul - PIEE/RS."

I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Apoio nº. 11/2025 de autoria do Vereador Edilson Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A Moção demonstra apoio ao Projeto de Lei Complementar Nº 320/2023, do deputado estadual Guilherme Pasin do PP, que cria o "Programa de Integração Empresa e Escola" do Estado do Rio Grande do Sul - PIEE/RS."

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.


III - Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PARECERES.


Willian Guelen
Presidente


Claudia Secco
Membro


Edilson B. Schultz
Membro



MOÇÃO DE APOIO: 11/2025

DATA: 08/06/2025

PROPOSIÇÃO: 54/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores,

O Vereador Edilson Schultz da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção Apoiando o Projeto de Lei Complementar Nº 320/2023, do deputado estadual Guilherme Pasin do PP, que cria o "Programa de Integração Empresa e Escola" do Estado do Rio Grande do Sul - PIEE/RS.

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas solicitar apoio para esta moção em prol do "Programa de Integração Empresa e Escola" do Estado do Rio Grande do Sul - PIEE/RS, vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

O Programa tem por objetivo possibilitar às empresas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de que trata a Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, a compensação de valores por elas destinados à qualificação das estruturas de segurança dos alunos da rede de ensino público o que inclui a ampliação e/ou construção de estruturas físicas, além dos respectivos equipamentos necessários ao funcionamento destas ampliações quando em localidades onde as respectivas empresas aderentes possuem unidades operacionais, na forma desta Lei Complementar, com valores correspondentes ao ICMS a recolher.

A educação é um dos pilares a sustentar o desenvolvimento de um país. Nossa Carta Magna destaca expressamente que dentre os deveres da família, da sociedade e do Estado, está o de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem adulto, com absoluta prioridade, o direito à educação, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Igualmente dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família,



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O "Programa de Integração Empresa e Escola" do Estado do Rio Grande do Sul - PIEE/RS, servirá de mais um instrumento legislativo a contribuir com nossa Educação Pública, pois traz aportes financeiros novos a serem aplicados pelas empresas, para benefício das comunidades onde seus colaboradores e famílias estão inseridos.

Câmara Municipal de Vila Lângaro.

Sala das Sessões Frei Ari Tognon.

Vila Lângaro/RS, 08 de junho de 2025.



Ver(a). Edilson Schultz - PP

